

Art. 4º Integram o CIGP, sob a coordenação do primeiro:

I. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;

II. O Corregedor-Geral do Estado;

III. 02 (dois) membros da Unidade Correcional, sendo um titular e um suplente;

IV. 02 (dois) membros da Superintendência de Gestão e de Ações de Controle interno, sendo um titular e um suplente;

V. 02 (dois) membros da Ouvidoria-Geral do Estado, sendo um titular e um suplente;

VI. 02 (dois) membros da Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, sendo um titular e um suplente;

VII. 02 (dois) membros da Assessoria de Comunicação, sendo um titular e um suplente;

VIII. 02 (dois) membros do Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado (Núcleo de Governança).

§1º A Coordenação do CIGP designará um servidor para secretariar os trabalhos do Comitê e dois membros para prestarem apoio ao coordenador.

§2º Os integrantes do CIGP poderão, quando convocados pelo coordenador, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

Art. 5º As unidades setoriais da Controladoria-Geral do Estado darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CIGP.

Parágrafo único. Nas ações que demandarem cooperação intersetorial, poderá o CIGP solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 6º O CIGP deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Art. 7º O Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estruturação, eficiência e eficácia do CIGP.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CIGP, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria-CGE nº 02/2022/GABSEC, de 06 de janeiro de 2022, a Portaria-CGE nº 204/2022/GABSEC, de 18 de outubro de 2022, a Portaria-CGE nº 95/2023/GABSEC, de 06 de julho de 2023 e a Portaria-CGE nº 69/2024/GABSEC, de 09 de maio de 2024.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 4/2025.

Constitui Comissão Especial Organizadora e Dirigente do IV Concurso Público para Provimento dos cargos de Procurador do Estado, Nível I.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

Considerando a exigência contida nas Constituições Federal e Estadual acerca do ingresso na carreira de Procurador do Estado por meio de concurso público de provas e títulos;

Considerando o quadro permanente da Procuradoria-Geral do Estado, disposto no Anexo I à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 1º de abril de 2022, aliada à existência de vagas no nível inicial da carreira (Nível - I);

Considerando o crescente aumento da demanda desta Procuradoria-Geral do Estado, exigindo constante renovação do quadro de pessoal em face das vacâncias havidas dos Procuradores ativos ao longo dos anos, aliado às aposentadorias que hão de ocorrer nos próximos exercícios, podendo comprometer a função institucional da defesa estatal; e

Considerando o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário para ocupação dos cargos vagos de Procurador do Estado, Nível I, contido nos autos do Processo Administrativo nº 2024/09060/004594; e

Considerando a autorização do Governador do Estado para realização do certame, nos termos contidos no anverso do Ofício PGE/GAB nº 2/2025, de 6 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial Organizadora e Dirigente do IV Concurso Público para Provimento dos cargos de Procurador do Estado, Nível I, com os seguintes integrantes:

I - Presidente: Lívia Ferraz Tenório, Procuradora do Estado, matrícula 955714-1;

II - Membro: Patrícia de Alvarenga Xavier, Procuradora do Estado, matrícula 878745-0;

III - Membro: Carolina Mattos Goes, Procuradora do Estado, matrícula 11694297-1; e

IV - Membro: André Luiz da Silva de Andrade, administrador, matrícula 1020790/4.

Art. 2º Atribuir à Comissão poderes para realizar os atos necessários à consecução do certame, em especial:

I - elaborar documentos e manifestações, adotando, dentro de sua atribuição, os procedimentos formais, processuais e legais cabíveis à espécie, com vistas à contratação de instituição idônea, comprovadamente apta a atuar em todas as fases do concurso, atentando aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - oficiar a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins-OAB/TO, bem como a Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins-APROETO, para, querendo, indicarem membro que participará de todas as fases do certame; e

III - atentar à legislação federal e estadual aplicáveis, notadamente sobre as que estabelecem regras sobre a especificação legal de cotas e os portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - Ficam os membros da Comissão cientificados acerca do impedimento de atuarem na hipótese de candidato inscrito ser seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou colateral até o terceiro grau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

IRANA DE SOUSA COÊLHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado